

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL Nº 113/2023

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL ROGISKI**, brasileiro, de ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARI RIBEIRO MENDES - ME**, sediada na Travessa Iguaçu, 207, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.868.454/0001-28 neste ato representada, pelo **ESPÓLIO** do Sr. **ARI RIBEIRO MENDES**, representada pela Sra. **CLARICE APARECIDA ARANTES**, inventariante nomeada pela Escritura Pública, Protocolo 0074782, livro número 797-E, folhas 105/107, expedido pelo Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 847.667.359-00, ao final subscrita, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, cue as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento altera-se a Cláusula Oitava, item 8.1, prorrogando o prazo de vigência por mais **08 (oito) meses**, conforme faculta o art. 168 do Regimento Interno de Licitações e Contratos. Vejamos a nova redação do item 8.1:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a continuidade da execução contratual por mais 8 (oito) meses, torna-se necessário alterar a Cláusula Décima Quinta, item 15.1, relativo ao valor total do contrato. Vejamos a nova redação do item 15.1:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

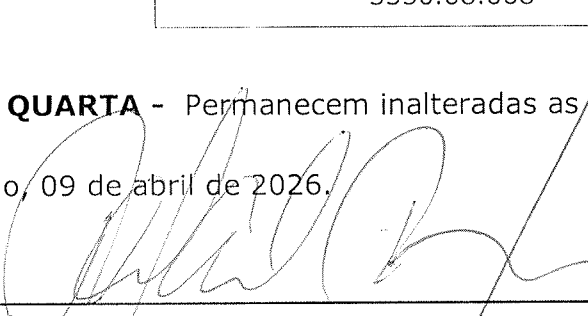
15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 386.884,70 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário
3530.08.008

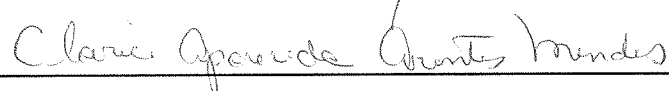
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Campo Largo, 09 de abril de 2026.



COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

Rafael Rogiski – Diretor Presidente



ARI RIBEIRO MENDES – ME

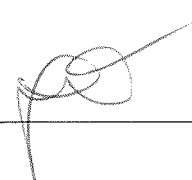
(Clarice Aparecida Arantes – Inventariante nomeada)

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

GESTOR:



Joel Rolin Munhoz Barbosa
Gerente da Divisão de Frotas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015

SEXTA – FEIRA, 22 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3181 - 74 Pág(s)

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL Nº 040/2022

ORIGEM: Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 009/2022.

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CONTRATADA: JANAÍNA LIMA HEYMOVSKI, CNPJ/MF sob nº 042.106.139-16.

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava, relativa ao prazo de vigência pactuado no Contrato Estatal nº 040/2022, e por via de consequência da Cláusula Décima Quarta, relativa ao valor do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses e inicia na data de sua assinatura.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 61,94 (sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) por auditoria, conforme define a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro. Valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o pagamento realizado até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e de acordo com o número de auditorias comprovadamente realizadas, mediante Nota Fiscal/Fatura.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 168 c/c arts. 175 a 179, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, c/c art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL Nº 113/2023

ORIGEM: Licitação 047/2023.

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CONTRATADA: ARI RIBEIRO MENDES – ME OB EURO VALE, CNPJ/MF sob nº 07.868.454/0001-2.

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava, relativa ao prazo de vigência, e por via de consequência alteração da Cláusula Décima Quinta, relativa ao valor do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Valor global estimado de R\$ 386.884,70 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, sendo serviços executados do 1º dia ao último dia do mês, o pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica e relatório de lavagem e lubrificação ambos em 02 (duas) vias na sede da COCEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 168 do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL Nº 038/2024

ORIGEM: Licitação nº 020/2024.

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CONTRATADA: COMERC ENERGIA S.A., CNPJ/MF sob nº 25.369.840/0001-57.

Página 71



